



CONSÓRCIO COMARES LITORAL LESTE
EDITAL Nº 001/ 2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CADASTRAMENTO DE ITINERÁRIOS – PROJETO COMPOSTAGEM: UM
PROCESSO DE RECICLAGEM

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – LITORAL LESTE, inscrito no CNPJ nº. 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Coronel Biá, nº 41, Centro, Beberibe (CE), CEP: 62.840-000, e-mail: comaresucv@gmail.com, telefone (085) 98836-5159, no uso de suas atribuições e conforme deliberação discutida e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no último dia 30 de setembro de 2025 torna público o presente **Editais de Seleção de Bolsistas** para firmar termo de compromisso com fins de execução de cadastro de itinerários de coleta seletiva de resíduos orgânicos nos municípios consorciados Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama, conforme as condições e requisitos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de **10 (dez)** estudantes universitários para atuarem como **bolsistas**, com a finalidade de realizar o **cadastro de itinerários de coleta seletiva de resíduos úmidos (orgânicos)** em áreas urbanas, conforme mapeamento e setorização definidos.

1.2. Seleção de **5 (cinco) coordenadores**, também estudantes universitários, para atuarem como bolsistas, com a finalidade de acompanhar e validar o **cadastro de itinerários de coleta seletiva de resíduos úmidos (orgânicos)** em áreas urbanas, conforme mapeamento e setorização definidos,

1.3. Serão alocados **2 (dois) estudantes e 1 (um) coordenador bolsistas** por município consorciado, cada município contemplando até **10 itinerários**, perfazendo até **130 (cento e trinta) pontos de coleta** por itinerário, totalizando até **1.300 (um mil e trezentos) pontos de geração de resíduos** em cada município.

1.4. O período de atividade dos bolsistas para cadastramento dos itinerários, será de **23 de outubro a 20 de dezembro de 2025**, com carga horária de **4 (quatro) horas por dia**, de **segunda a sexta-feira**.

1.5. A bolsa será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** entregue para o estudante, e de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para o coordenador por itinerário, de acordo com critérios de comprovação, controle, qualidade e validação pela coordenação técnica do consórcio.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Dos requisitos para preenchimento das vagas:

2.1.1. Ser estudante de curso de nível superior nas áreas de:

- Matemática e suas Tecnologias;

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES LITORAL LESTE
Rua Coronel Biá nº 041, Centro – Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000
CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 – Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) / (85) 98836.5159 (Whatsapp)
Site: comaresucv.ce.gov.br / E-mail: comaresucv@gmail.com



- Linguagens e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- estar matriculado e, pelo menos ter finalizado, com aprovação, o **4º (quarto) semestre do curso** ou equivalente.

2.1.2. Residir no município no qual será alocado o cadastro de itinerários.

2.1.3. Apresentar os documentos abaixo no ato da inscrição:

- Cópia da carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado no município alvo;
- Histórico escolar ou declaração da instituição de ensino com indicação do semestre cursado;
- Declaração de vínculo acadêmico (matrícula ativa) na instituição de ensino superior;
- Termo de compromisso (modelo fornecido pelo consórcio).

2.1.4. Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, durante o período previsto, inclusive para atividades de campo e eventual deslocamento local.

2.1.5. Não ter vínculo de bolsa ou contrato que impeça acumulação ou que implique dedicação exclusiva incompatível com as atividades previstas neste edital.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Participar do treinamento ministrado pelo Consórcio Comares antes do início dos trabalhos.

3.2. Realizar o mapeamento de pontos de geração de resíduos nos itinerários projetados, com coleta de endereço, coordenadas geográficas (GPS / aplicativo), fotos, características (densidade, tipo de logradouro, acesso).

3.3. Utilizar sistema (aplicativo móvel ou planilha padronizada) para registro dos dados, conforme orientações técnicas.

3.4. Apresentar relatórios parciais, semanais ou diários, conforme exigência da coordenação técnica do consórcio.

3.5. Entregar itinerário completo até o prazo definido, sob análise de conformidade pela equipe técnica.

3.6. Cumprir normas de conduta, sigilo de dados quando necessário e integridade das informações coletadas.

3.7. Em caso de descumprimento injustificado ou baixa qualidade reiterada, poderão ser desligados do programa, com retenção proporcional dos valores pagos.



4. PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através de formulário presente no Anexo deste Edital, que será preenchido e entregue na sede da secretaria de meio ambiente do município correspondente à vaga.

- Período: de 13 a 14 de outubro de 2025.
- Local/formato: formulário presencial junto à sede do consórcio ou secretaria municipal de meio ambiente do município consorciado.
- Documentos: conforme item 2.1.3.

4.2. Etapas do processo seletivo

- Análise documental de habilitação;
- Análise de currículo – Peso 4;
- Entrevista presencial com os candidatos aprovados nas etapas anteriores – Peso 6.

4.3. Critérios de desempate

- a) Maior número de semestres já cursados;
- b) Melhor pontuação na etapa de entrevista presencial;

4.4. Divulgação dos resultados

- Divulgação preliminar: 16/10/2025.
- Recursos: de 17/10/2025;
- Resultado final: data de 20/10/2025;
- Convocação: data de 20/10/2025.

5. DA BOLSA, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Ao bolsista será pago o valor, com base nos itinerários validados e entregues dentro do período de execução, de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por itinerário completo**.

5.1.1. Ao coordenador será pago o valor, com base nos itinerários validados e entregues dentro do período de execução, de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por itinerário completo**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta informada pelo bolsista no termo de compromisso.

5.3. A bolsa não gerará vínculo empregatício, FGTS, 13º salário, férias ou quaisquer encargos trabalhistas, por se tratar de bolsa de natureza educacional/incentivo, conforme padrões adotados em



editais públicos estaduais no Ceará.

5.4. O bolsista deverá apresentar relatório final, planilha consolidada de itinerários entregues e documentos de comprovação exigidos para fins de prestação de contas.

5.5. Se verificado pagamento indevido ou descumprimento das obrigações, o bolsista deverá restituir os valores indevidos, nos termos do termo de compromisso.

5.6. O desligamento antecipado por parte do consórcio ou do bolsista deverá ser formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo motivo grave justificado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os bolsistas selecionados por este Edital não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com o COMARES, sendo as atividades estipuladas para formação dos itinerários, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados da coleta de resíduos orgânicos.

6.2. O Consórcio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37) no processo seletivo e na execução das bolsas.

6.3. Os bolsistas firmarão Termo de Compromisso que conterá, além de outras informações, o município onde fará o cadastramento dos itinerários previstos no objeto deste edital, a vigência da bolsa, as atividades e as metas a serem cumpridas.

6.4. Para a presente seleção, será constituída uma Comissão de Seleção, mediante Portaria Interna do COMARES, a qual caberá a coordenação e organização do processo seletivo, a análise documental, entrevistas, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.

6.4.1. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico das Secretarias dos municípios consorciados.

6.5. Em caso de desistência do bolsista, o Consórcio poderá conceder a bolsa ao candidato classificado subsequente para o mesmo município, como cadastro reserva.

6.6. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.7. As atividades internas desempenhadas pelos bolsistas ocorrerão nas dependências das secretarias municipais de meio ambiente dos respectivos municípios.

6.8. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES LITORAL LESTE

Rua Coronel Biá nº 041, Centro – Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 – Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) / (85) 98836.5159 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br / E-mail: comaresucv@gmail.com



elemento de despesa 3.3.90.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes junto ao Projeto Atividade 18.542.003.2.003.0000 – PROGRAMA RECICLAGORA E IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

6.9. Os casos omissos ou dúvidas inerentes à interpretação do edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Consórcio Comares, com parecer do departamento jurídico.

6.10. O consórcio se reserva o direito de prorrogar prazos, alterar datas ou cancelar o processo seletivo, mediante adequada motivação e publicação com antecedência.

6.11. Os candidatos aprovados assinarão termo de compromisso que integrará o edital e disciplinará direitos, deveres e condições de desligamento.

6.12. Os dados pessoais fornecidos nesta seleção serão utilizados exclusivamente para os fins do processo e serão resguardados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

6.13. O foro para dirimir controvérsias será o da comarca sede do consórcio (ou foro especificado no termo de compromisso).

Beberibe (CE) 10 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Silva Coelho

Superintendente do Consórcio - COMARES – UCV

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do edital	10/10/2025
Início das inscrições	13/10/2025
Encerramento das inscrições	14/10/2025
Análise documental / habilitação	15/10/2025
Entrevistas	16/10/2025
Divulgação Preliminar	16/10/2025
Recurso	17/10/2025
Divulgação Final dos resultados / convocação	20/10/2025
Treinamento dos bolsistas	21/10/2025 e 22/10/2025
Início das atividades de campo	23/10/2025
Meta da entrega dos produtos	20/12/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
TELEFONE/CELULAR	
E-MAIL	

DADOS ACADÊMICOS	
CURSO	
SEMESTRE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO/UNIVERSIDADE	

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
ANO/PERÍODO	EXPERIÊNCIA
	LOCAL: CARGO: ATIVIDADES DESEMPENHADAS:



	LOCAL: CARGO: ATIVIDADES DESEMPENHADAS:
	LOCAL: CARGO: ATIVIDADES DESEMPENHADAS:

HABILIDADES INTERPESSOAIS

--

DECLARAÇÃO

COM ESSA INSCRIÇÃO DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM AS REGRAS DESTE EDITAL.

DATA:

ASSINATURA:

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS MUNICÍPIOS E SUAS RESPECTIVAS VAGAS

BOLSISTA		
MUNICÍPIO	VAGAS	VALOR POR ITINERÁRIO
ARACATI	2	R\$ 150,00
BEBERIBE	2	R\$ 150,00
CASCAVEL	2	R\$ 150,00
FORTIM	2	R\$ 150,00
PINDORETAMA	2	R\$ 150,00

COORDENADOR		
MUNICÍPIO	VAGAS	VALOR POR ITINERÁRIO
ARACATI	1	R\$ 200,00
BEBERIBE	1	R\$ 200,00
CASCAVEL	1	R\$ 200,00
FORTIM	1	R\$ 200,00
PINDORETAMA	1	R\$ 200,00

ANEXO IV

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO BOLSISTA E COORDENADOR

O cadastramento dos 10 itinerários dos entes consorciados deverá ter a sua necessidade sopesada com o número de itinerários já cadastrados no ente, observada a necessidade de revisão de itinerários já cadastrados.

Será considerado validado a entrega dos seguintes produtos:

1. Lista com, no mínimo **130 (cento e trinta)** pontos de endereços domiciliares visitados contendo telefone para contato e localização definida em imagem tipo mapa do centro urbano, onde o itinerário está fixado, após os materiais/produtos entregues devidamente apreciados pelo coordenador, pelo Secretário de Meio Ambiente do município.

1.1. A susodita validação, seguida da apresentação dos documentos, deverá ser entregue/protocolada junto a secretaria executiva do Consórcio.

2. Mapa de localização do itinerário no centro urbano do ente, contendo área hachurada definindo o espaço de coleta e ruas limites, incluindo legendas com as seguintes informações de localização.

3. Apresentação de declaração que realizou a visita porta a porta em todas as residências do cadastro apresentado, tratando do seguinte conteúdo: PROGRAMA RECICLAGORA – DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO PROJETO COMPOSTAGEM: UM PROCESSO DE RECICLAGEM, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA MALHA DE COLETA PORTA A PORTA NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS ENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES LITORAL LESTE COM FOCO NA ERRADICAÇÃO DOS LIXÕES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº /2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES LITORAL LESTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Cel. Biá, nº 41, Bairro Centro, CEP: 62.840-000, Beberibe/CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefones: Fixo (85)3113.0306/WhatsApp (85) 98956-582, neste ato representado por seu Superintendente o Ilmo. Senhor Paulo Henrique Silva Coelho, e _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominado(a) **BOLSISTA**, tendo por base o Edital de Chamada Pública nº ____ – COMARES, o qual fora objetivo de deliberação e aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2025, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso** mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa com a finalidade de realizar o cadastro de itinerários de coleta seletiva de resíduos úmidos (orgânicos) em áreas urbanas, conforme mapeamento e setorização definidos, para dar apoio ao COMARES, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da coleta de resíduos orgânicos no Município de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA BOLSA

2.1. São objetivos da bolsa de que trata este Termo de Compromisso é o realizar o cadastro de itinerários de coleta seletiva de resíduos úmidos (orgânicos) em áreas urbanas, conforme mapeamento e setorização definidos.

2.1.2. Serão alocados **2 (dois) estudantes e 1 (um) coordenador bolsistas** por município consorciado, cada município contemplando até **10 (dez) itinerários**, perfazendo até **130 (cento e trinta) pontos de coleta por itinerário**, totalizando até **1.300 (um mil e trezentos) pontos de geração de resíduos em cada município**.

2.2. O período de atividade dos bolsistas para cadastramento dos itinerários, será de **20 de outubro a 15 de dezembro de 2025**, com carga horária de 4 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, ou enquanto durar a realização dos cadastros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA

3.1. A bolsa será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) entregue para o estudante, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o coordenador por itinerário, de acordo com critérios de comprovação, controle,

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES LITORAL LESTE

Rua Coronel Biá nº 041, Centro – Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000

CNPJ Nº 13.256.794/0001-09 – Telefones: (85) 3113.0306 (fixo) / (85) 98836.5159 (Whatsapp)

Site: comaresucv.ce.gov.br / E-mail: comaresucv@gmail.com



qualidade e validação pela coordenação técnica do consórcio.

3.2. O benefício será mensalmente creditado na conta bancária ____ agência ____, de titularidade do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa está condicionado:

- a) à assinatura deste Termo;
- b) à dedicação de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das suas atividades;
- c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através do cumprimento das metas estabelecidas de cadastramento dos itinerários;
- d) à manutenção das condições exigidas para a seleção.

3.4. A bolsa terá prazo de vigência de 2 (dois) meses, contados do dia de início das atividades, ou enquanto realizadas as metas estabelecidas no objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

4.1. Realizar cadastro de 10 (dez) itinerários, contendo 130 (cento e trinta) pontos de coleta cada um, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) pontos de coleta ao final do trabalho, em cada município ente;

4.2. Realizar o mapeamento dos possíveis pontos de coleta, conforme repassados pelo COMARES para realização e validação das visitas in loco e confirmação dos cadastros a serem efetivados;

4.3. Apresentar os relatórios parciais, sejam diários e/ou semanais, bem como relatórios finais ao término dos trabalhos para validação e confirmação dos cadastros realizados, contendo pelo menos:

4.3.1. Relação dos 130 (cento e trinta) pontos de cada itinerário, multiplicado por, no máximo 10 (dez) itinerários;

4.3.2. Relatório fotográfico contendo imagens datadas, legendas e coordenadas geográficas dos locais visitados e das atividades desenvolvidas in loco, referente ao período de desenvolvimento das atividades;

4.3.3. Realizar a compilação de dados coletados in loco, nos pontos de apoio apontados pelas secretarias municipais de meio ambiente, para finalização documental de todo o trabalho realizado pelos bolsistas;

4.3.4. Entrega dos itinerários completos para análise técnica e validação por parte da equipe do COMARES;

4.3.5. Cumprir as normas de conduta, sigilo de dados quando necessário e integridade das informações coletadas;

4.3.6. Realizar reuniões periódicas para avaliação das atividades, bem como identificar percalços e analisar melhorias na realização do trabalho junto à equipe técnica do COMARES;

4.3.7. Participar de treinamento fornecido pela equipe técnica do COMARES, visando preparação para realização e validação das atividades objeto deste termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá ao **COMARES**:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades dos bolsistas;
- b) Desenvolver formação inicial e continuada para o aperfeiçoamento das atividades a serem



desenvolvidas;

- c) Manter interlocução permanente com o bolsista no intuito de orientar sobre o cadastro dos itinerários no município correspondente;
- d) Creditar, mensalmente, **até o quinto dia útil do mês seguinte**, a bolsa de que trata a cláusula terceira.
- e) Adotar todas as providências técnicas, administrativas e jurídicas tanto para a seleção dos bolsistas;

5.2. Caberá ao Bolsista:

- 5.2.1** Cumprir todas as atividades previstas na cláusula 4 deste Termo;
- 5.2.2** Cumprir a carga horária definida no presente edital, para o Município onde o bolsista atuará;
- 5.2.3** Apresentar, durante a vigência deste Termo de Compromisso, comprovante de matrícula no curso de graduação informando data de início e previsão de término e o histórico acadêmico constando as disciplinas que está cursando;
- 5.2.4** Cumprir as metas relativas a visitas e formação dos itinerários cadastrados no município de atuação;
- 5.2.5** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

6.1. O COMARES poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Administração Pública Estadual;
- b) A pedido do bolsista, mediante comunicação formal ao COMARES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela não apresentação, pelo bolsista, de comprovante semestral que está cursando a graduação, conforme exigência deste edital;
- d) Pela interrupção, ou conclusão do curso de graduação;
- e) Pelo descumprimento das atividades e metas constantes no Termo de Compromisso;
- f) Pela ausência ou afastamento do bolsista, sem justificativa ou anúncio prévio, o que pode configurar abandono da bolsa;

6.2. O não cumprimento das metas de elaboração dos itinerários previstos no objeto desse Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: elemento de despesa 3.3.90.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes junto ao Projeto Atividade 18.542.003.2.003.0000 – PROGRAMA RECICLAGORA E IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bolsista reconhece a inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza com o Consórcio, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que reside ou que aceitou realizar suas atividades, a fim de que possa contribuir para ampliação e elaboração de cadastro de novos itinerários de coleta seletiva de resíduos orgânicos.



8.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Beberibe, Estado do Ceará.

8.3. O COMARES poderá articular, junto ao município, apoio para as atividades, tais como a disponibilização de transporte, computador, sala para desenvolvimento das atribuições, dentre outras medidas, sendo a concessão a critério exclusivo do município.

8.4. O cumprimento das atividades dispostas neste Termo deve ocorrer independente dos eventuais benefícios, acima exemplificados, concedidos pelo município.

E assim, por estarem em pleno acordo com as condições expressas neste Termo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.